



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.355**

**De 05 de setembro de 2018**

**Autógrafo nº 220/18 - Projeto de Lei nº 230/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |     |            |
|------------------------|--|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO  |     |            |
| 02.19                  | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO   |     |            |
| 02.19.01               | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO   |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |     |            |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO   |     |            |
| 08.241.037             | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS                        |     |            |
| 08.241.037.2           | ATIVIDADES   |     |            |
| 08.241.037.2.064       | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO         | R\$ | 420.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |     |            |
| 3.3.50.43              | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | R\$ | 420.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS      | DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS |     |            |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social à entidade de assistência social, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade                           | CNPJ               | Valor      |
|------------------------------------|--------------------|------------|
| Lar e Internato Otoniel de Camargo | 51.827.491/0001-80 | 420.000,00 |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

**Art. 4º** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

**Parágrafo único.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 5º** O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064.

**Art. 6º** O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 30 de abril de 2019.

**Art. 7º** A entrega das prestações de contas se dará, em duas vias de igual teor.

**§ 1º** A prestação de contas parcial deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas no exercício de 2017.

**§ 2º** A prestação de contas final deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de maio de 2019, relacionando todas as receitas e despesas executadas do total do repasse.

**Art. 8º** O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
- II. Declaração de utilidade pública municipal;
- III. Atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- VI. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- VIII. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- IX. Cópia do estatuto social da entidade;
- X. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XII. Cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV. Numeração de todas as páginas no canto superior direito.

**§ 1º** O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

**§ 2º** Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 9º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.789**

**De 05 de setembro de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.354, de 05 de setembro de 2018;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |     |           |
|------------------------|--|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO  |     |           |
| 02.19                  | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO   |     |           |
| 02.19.01               | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO   |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |     |           |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO   |     |           |
| 08.241.037             | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS                        |     |           |
| 08.241.037.2           | ATIVIDADES   |     |           |
| 08.241.037.2.064       | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO         | R\$ | 79.487,32 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |     |           |
| 3.3.50.43              | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | R\$ | 62.642,32 |
| 4.4.50.42              | AUXÍLIO  | R\$ | 16.845,00 |
| FONTE DE RECURSOS      | DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS |     |           |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual -



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.475**

**PROCESSO: 1.310/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2016**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: FIGUEIRA VULCANIZAÇÃO E BORRACHARIA LTDA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO O CONserto/REmendo (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DOS PNEUS PERTENCENTES ATUALMENTE AOS VEÍCULOS DO DAAE-ARARAQUARA, BEM COMO EM OUTROS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.521,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS).**

**ASSINATURA: 31/08/2018**

**VIGÊNCIA: 31/08/2019**

**ARARAQUARA, 31 DE AGOSTO DE 2018**

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA  
SUPERINTENDENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**AVISO:**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2018**

**Objeto: PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PET –SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br); [edupermanente@araraquara.sp.gov.br](mailto:edupermanente@araraquara.sp.gov.br)

Araraquara, 04/09/18.

Eliana Ap. Mori Honain  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Nº 1047/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018

OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais para atendimento odontológico

| Ata nº | Fornecedor   | Lote | Item  | Descrição | Quant | UM                      | Marca/Fabric | Vlr Reg Unit | Vlr Reg Total | Vlr Ref Unit | Vlr Ref Total |
|--------|--|------|---|-----------|-------|-------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 288    | A. M. MOLITERNO - EPP                              | 13   | Pasta para Polimento Dental (4G)                        | 150       | UN    | ALLPLAN                 | 9,00         | 1.350,00     | 17,78         | 2.667,00     | -49,38%       |
|        |  | 15   | Pedra Pomes Granulação Extra Fina c/ 100G               | 150       | FR    | QUIMIDROL               | 3,12         | 468,00       | 16,68         | 2.501,50     | -81,29%       |
| 289    | DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.          | 3    | Amalgama - Uma Dose c/ 50 Caps.                         | 130       | CX    | SDI / PERMITE           | 126,73       | 16.474,90    | 140,90        | 18.317,43    | -10,06%       |
|        |  | 10   | Liquido de Dakin 1000ML                                 | 250       | FR    | ASFER                   | 3,84         | 960,00       | 5,47          | 1.366,67     | -29,76%       |
|        |  | 16   | Selante p/ Fissuras e Fissuras Fotopolim. Seringa c/ 2G | 300       | UN    | DENTSCARE-FGM / PREVENT | 12,96        | 3.888,00     | 25,93         | 7.779,00     | -50,02%       |
|        |  | 20   | Verniz Cavitarino c/ 15ML                               | 100       | FR    | SS WHITE                | 6,83         | 683,00       | 11,37         | 1.136,67     | -39,91%       |
|        |  | 21   | Verniz Fluoretado c/ 10ML e 10ML de Solvente            | 150       | KIT   | SS WHITE / FLUORNIZ     | 20,77        | 3.115,50     | 35,82         | 5.372,50     | -42,01%       |
| 290    | DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L | 2    | Acido Poliacrilico 11,5% p/ Cond. Dentina (15ML)        | 100       | FR    | DFL                     | 18,57        | 1.857,00     | 28,07         | 2.807,33     | -33,85%       |
|        |  | 9    | Hidroxido de Calcio Pó P. A. c/ 10G                     | 150       | FR    | MAQUIRA                 | 3,13         | 469,50       | 5,89          | 883,50       | -46,86%       |
|        |  | 11   | Oleo AR/BR 200ML 143G Spray                             | 200       | FR    | MAQUIRA                 | 11,29        | 2.258,00     | 30,30         | 6.060,00     | -62,74%       |
| 292    | SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOG | 1    | Acido Fosforico Gel 37% Seringa c/ 2,5ML                | 400       | UN    | ALLPLAN                 | 2,75         | 1.100,00     | 9,75          | 3.900,00     | -71,79%       |
|        |  | 6    | Curativo Alveolar c/ Propolis 10G                       | 80        | FR    | BIODINÂMICA             | 15,00        | 1.200,00     | 32,07         | 2.565,87     | -53,23%       |
|        |  | 7    | Fluor Gel Neutro 2% - 200ML                             | 200       | FR    | IODONTOSUL              | 2,69         | 538,00       | 7,34          | 1.468,67     | -63,37%       |
|        |  | 8    | Formocresol 10ML  | 200       | FR    | BIODINÂMICA             | 3,74         | 748,00       | 8,33          | 1.666,67     | -55,12%       |
|        |  | 12   | Pasta Profilatica 90G                                   | 130       | BNG   | ALLPLAN                 | 3,41         | 443,30       | 9,10          | 1.182,57     | -62,51%       |
|        |  | 14   | Pastilha Evendiciadora Placa Bacteriana c/ 120UN        | 150       | CX    | BIODINÂMICA             | 8,65         | 1.297,50     | 22,60         | 3.390,00     | -61,73%       |
|        |  | 17   | Sistema Adesivo 2 em 1 Fotopol. 6G                      | 250       | FR    | 3M / ESPE               | 60,00        | 15.000,00    | 91,57         | 22.891,67    | -34,47%       |
|        |  | 19   | Tricresol Formalina c/ 10ML                             | 100       | FR    | BIODINÂMICA             | 3,49         | 349,00       | 8,00          | 799,67       | -56,36%       |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 5 (cinco) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

| CONTRIBUINTE                       | Nº INTIMAÇÃO | ÁREA CONST. M <sup>2</sup> | CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL | ENDEREÇO   |
|------------------------------------|--------------|----------------------------|---------------|-------------------------------|--|
| CLAUDIO DE ASSIS IGNEZ FILHO       | 1466/2018    | 86,91                      | RESID SIMPLES | 23.077.029                    | AV CIDADE CANDIDO RODRIGUES, 0, LT 29, QD 27 – JD ADALBERTO ROXO |
| JOSE FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA | 1474/2018    | 127,60                     | RESID MEDIO   | 22.318.009                    | AV ARYEMIR GUALTIERI, 0, LT 09, QD 19 – JD OITIS                 |

Araraquara, 05 de setembro de 2018

Priscila Cristina Miquelini Daminhani  
Auditora Fiscal  
Mat. 19833/1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

PROCESSO: Nº 1545/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos

| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 220/2018   | CIRURGICA OLIMPIO LTDA - EPP CNPJ01.140.868/0001-50                       |
| <p>Lote: 2 - FR "AMBROXOL 7,5MG/ML SOL. ORAL</p> <p>Frasco conta-gotas de cloridrato de ambroxol 7,5mg/ML em solução oral 50 a 60mL, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.</p> <p>Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total contados a partir da data da entrega." - Quant 12 meses: 1.000 Vlr Unit registrado: R\$ 3,2290 Total Reg: 3.229,00 - Marca: NAVITA - C/1000 - Vlr Unit Ref. R\$: 16,01 Vlr Total Ref. R\$: 16.010,00 - Dif Percent: -79,8314%</p> |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 221/2018   | SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ05.847.630/0001-10                 |
| <p>Lote: 6 - CAP "PREDNISONA 05MG</p> <p>Comprimidos de Prednisona de 5mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto.</p> <p>A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.</p> <p>" - Quant 12 meses: 180000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0650 Total Reg: 11.700,00 - Marca: PREDICORT - C/500 - Vlr Unit Ref. R\$: 9,32 Vlr Total Ref. R\$: 1.677.600,00 - Dif Percent: -99,3026%</p>                                 |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 222/2018   | FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E CNPJ07.316.691/0001-86 |
| <p>Lote: 9 - BNG "PAPAÍNA GEL A 2% - 75G</p> <p>Bisnaga de 75 g de papaína gel a 2%. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.</p> <p>Os produtos devem apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega</p>   |   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |   |
|--|---|
| " - Quant 12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 12,8100 Total Reg: 5.124,00 - Marca: MAGISTRAIS - C/1 UNIDADE<br>- Vlr Unit Ref. R\$: 12,82 Vlr Total Ref. R\$: 5.128,00 - Dif Percent: -0,0780%  |   |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
| ATA DE REGISTRO DE<br>PREÇO CONTRATO Nº<br>223/2018  | MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. HOSPIT<br>CNPJ07.768.887/0001-01 |
| Lote: 7 - BNG "TIABENDAZOL 50MG/G POM. 45G<br>Bisnaga de 45g de tiabendazol 50mg/g pomada. A<br>embalagem deverá trazer externamente os dados de<br>identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a<br>2/3 (dois terços) do prazo de validade total contados a partir da data da entrega " - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit<br>registrado: R\$ 22,0700 Total Reg: 13.242,00 - Marca: UNIAO - C/1 UNIDADE - Vlr Unit Ref. R\$: 22,07 Vlr Total<br>Ref. R\$: 13.242,00 - Dif Percent: 0,0000%  |   |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
| ATA DE REGISTRO DE<br>PREÇO CONTRATO Nº<br>224/2018  | AGE HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ13.038.445/0001-02                              |
| Lote: 1 - FR "ACIDOS GRAXOS, LECIT.SOJA, VIT. A, VIT. E<br>LOCAO 200 ML<br>Frasco com 200mL de associação de ácidos graxos<br>essenciais, lecitina de soja, vitamina A e vitamina E em loção oleosa - devidamente registrado como produto para saúde /<br>correlato. O frasco deve ser leitoso, com bico redutor de fluxo de saída e com tampa que impeça vazamentos. A<br>embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de<br>fabricação, data de validade e número de registro no<br>Ministério da Saúde. COM AMOSTRA. Os produtos<br>devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de<br>entrega.<br>" - Quant 12 meses: 12.000 Vlr Unit registrado: R\$ 2,8458 Total Reg: 34.149,60 - Marca: AGE - C/1 UNIDADE - Vlr<br>Unit Ref. R\$: 14,98 Vlr Total Ref. R\$: 179.760,00 - Dif Percent: -81,0027% |   |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
| ATA DE REGISTRO DE<br>PREÇO CONTRATO Nº<br>225/2018  | DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA. CNPJ38.756.680/0001-40          |
| Lote: 5 - UM "DIU - DISPOSITIVO INTRAUTERINO<br>Dispositivo intra-uterino confeccionado em polietileno<br>em forma de T, maleável, com pontas arredondadas.  |   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Haste vertical contendo sulfato de bário para torná-lo radiopaco e filamento de cobre enrolado, com 2 cilindros de cobre nos braços horizontais, área de cobre com aproximadamente 380 mm<sup>2</sup>. A extremidade distal da haste vertical deverá possuir um monofilamento de nylon. Cada unidade deverá vir acompanhada de aplicador em plástico transparente com

" - Quant 12 meses: 250 Vlr Unit registrado: R\$ 70,8000 Total Reg: 17.700,00 - Marca: ANDALAN - C/1 UNIDADE - Vlr Unit Ref. R\$: 119,10 Vlr Total Ref. R\$: 29.775,00 - Dif Percent: -40,5542%

| ATA   | EMPRESA   |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 226/2018 | LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA<br>CNPJ49.228.695/0001-52 |

Lote: 8 - FR "VIOLETA GENCIANA 10 A 20MG/ML 30ML

Frasco de 30mL de violeta genciana à 1- 2%. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total contados a partir da data da entrega.

" - Quant 12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 2,4300 Total Reg: 729,00 - Marca: FARMAX - CX 144 - Vlr Unit Ref. R\$: 4,36 Vlr Total Ref. R\$: 1.308,00 - Dif Percent: -44,2661%

| ATA   | EMPRESA  |
|---|--|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 227/2018 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA<br>CNPJ67.729.178/0004-91 |

Lote: 3 - UM "CEFALEXINA 500MG

Comprimidos ou cápsulas de cefalexina 500mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total contados a partir da data da entrega.

" - Quant 12 meses: 320.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,3187 Total Reg: 101.984,00 - Marca: TEUTO - C/50 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,50 Vlr Total Ref. R\$: 480.000,00 - Dif Percent: -78,7533%

| ATA                                  | EMPRESA                               |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº | PORTAL LTDA<br>CNPJ05.005.873/0001-00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |  |
|---|--|
| 228/2018  |  |
| PORTAL LTDA CNPJ05.005.873/0001-00 Lote: 10 - BNG "NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO  |  |
| Bisnaga de 28 ou 30g de nitrato de miconazol 20 mg/g em creme dermatológico, embalado em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação número de lote, data de fabricação e data de validade.   |  |
| " - Quant 12 meses: 8000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,4875 Total Reg: 11.900,00 - Marca: PRATI - C/1 UNIDADE - Vlr Unit Ref. R\$: 6,97 Vlr Total Ref. R\$: 55.760,00 - Dif Percent: -78,6585%   |  |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>   |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 229/2018   | MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO CNPJ07.752.236/0001-23 |
| Lote: 4 - CP "DIGOXINA 0,25MG   |  |
| Comprimidos de digoxina 0,25mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total contados a partir da data da entrega. |  |
| " - Quant 12 meses: 120.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0430 Total Reg: 5.160,00 - Marca: PHARLAB - C/20 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,26 Vlr Total Ref. R\$: 31.200,00 - Dif Percent: -83,4615%  |  |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO Nº. 027/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 027/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA - APAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a transferência de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araraquara - APAE, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

VALOR: R\$ 36.916,00 (Trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Araraquara, 03 de Setembro de 2018.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para todos os empregos no CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018, para a realização das **Provas Objetivas**, conforme as seguintes instruções:

**Data: 16 (dezesseis) de setembro de 2018 (DOMINGO).**

**Local: UNIARA – Unidade 1: Rua Carlos Gomes nº 1338 (Rua 6) – Centro, Araraquara/SP**

### **PERÍODO DA MANHÃ**

| <b>Abertura dos Portões 8:00 horas e<br/>Fechamento dos portões 8:30 horas<br/>Empregos/Área de Atuação</b> |
|---|
| 201 - Fiscal Municipal  |
| 202 - Fisioterapeuta  |
| 203 - Fonoaudiólogo   |
| 204 - Médico – Área de Atuação: Especialidade Cardiologia   |
| 205 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Cirurgia do Aparelho Digestivo                                |
| 206 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Cirurgia Vascular   |
| 207 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Coloproctologia   |
| 208 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Endocrinologia e Metabologia                                  |
| 209 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Gastroenterologia   |
| 210 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Infectologia  |
| 211 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Ginecologia - Oncologia                                       |
| 212 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Hematologia   |
| 213 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Medicina Esportiva  |
| 214 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Nefrologia Pediátrica   |
| 215 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Pneumologia Pediátrica  |
| 216 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Psiquiatria   |
| 217 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Reumatologia  |
| 218 - Médico - Área de Atuação: Especialidade Urologia  |
| 219 - Médico - Área de Atuação: Área Clínica Médica   |
| 220 - Médico - Área de Atuação: Ginecologia   |
| 221 - Médico - Área de Atuação: Pediatria   |
| 222 - Médico de Saúde Comunitária   |
| 223 - Médico do Trabalho  |
| 226 - Nutricionista   |
| 228 - Rádio Operador  |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PERÍODO DA TARDE

|  |
|--|
| <b>Abertura dos Portões 13:30 horas e<br/>Fechamento dos portões 14:00 horas</b>   |
| <b>Empregos/Área de Atuação</b>  |
| 224 - Médico Horista - Área de Atuação: Clínica Médica<br>225 - Médico Horista – Área de Atuação: Pediatria<br>227 – Psicólogo |

### Atenção!

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

A GL Consultoria e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

**O candidato também poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas no local de aplicação das provas ou através do site <https://glconsultoria.listaeditais.com.br>**

**As provas terão duração máxima de 3 (TRÊS) HORAS para todos os empregos.**

De acordo com o Edital de Abertura do referido Concurso Público:

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e deste Edital de Convocação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS**.

O candidato que se apresentar após o horário determinado por este Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identificação com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. É aconselhável que o candidato



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

esteja portando também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo o desligamento dos sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.**

**O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela GL Consultoria.**

**Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

**Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.**

**A GL Consultoria e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.**

**O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

Somente após decorrido o tempo de **01 (UMA) HORA** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital e do Edital de Abertura, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

Exceto no caso previsto acima, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Após a assinatura da lista de presença, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão Especial de  
Concursos Públicos e Processos Seletivos



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.759**  
**De 05 de setembro de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da  
Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **R E S O L V E:**

**I - Nomear** a Senhora **MARIA JOSÉ SCARDUA,**  
portadora do RG. nº 1.187.159 SSP/ES e CPF. nº 034.761.617-81, para o  
exercício da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**PARTICIPAÇÃO POPULAR,** de provimento em Comissão.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua**  
publicação, **e os seus efeitos a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2018.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 05 (cinco) dias do mês de  
setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018 – RETIFICADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: (16) 3301-1700)

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

19/09/18, às 10:00h  
19/09/18, às 10:30h

Araraquara, 04 de setembro de 2018

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 002,  
de 31 de agosto de 2018**

**Cria a Comissão Local de Residência Médica de Araraquara – COREME Araraquara, define sua composição e atribuições e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.193, de 1º de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

CONSIDERANDO as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica criada a Comissão Local de Residência Médica – COREME Araraquara, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 9.193, de 1º de março de 2018, cuja composição, atribuições e normas de funcionamento estão dispostas na presente Portaria.

Parágrafo único – A presente Portaria tem por finalidade orientar e disciplinar o funcionamento da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, COREME Araraquara, tomando por base as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

## **CAPÍTULO I**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COREME ARARAQUARA**

Art. 2º - A COREME Araraquara é responsável pela regulação, coordenação e supervisão dos Programas de Residência Médica da instituição, e pelo contato com a Comissão Estadual de Residência Médica de São Paulo (CEREM/SP) e com a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 3º – Compete à COREME Araraquara:



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE**

I – Discutir questões relativas ao processo de gestão da educação no trabalho, de forma colegiada e dialógica entre seus membros e coerente com os objetivos e estratégias dos Programas de Residência Médica da instituição;

II – Aprovar criação, recredenciamento, extinção ou modificação de Programas de Residência Médica, de acordo com as normas e fluxos vigentes na legislação nacional da Residência Médica;

III – Aprovar os critérios de seleção dos Residentes, por meio da elaboração dos Editais de Seleção;

IV – Aprovar os critérios de seleção de preceptores e locais de estágio, conforme o Regulamento de cada Programa de Residência Médica;

V – Aprovar as licenças e afastamentos solicitados pelos Residentes, após apreciação dos Supervisores dos Programas de Residência Médica;

VI – Apreciar propostas de penalidades encaminhadas pelos supervisores dos Programas de Residência Médica;

VII – Discutir temas e documentos, relacionados à Residência Médica;

VIII – Representar os interesses da COREME Araraquara junto à CNRM e ao CEREM/SP;

IX – Estar sempre atualizada com as Normas e Resoluções da CNRM;

X – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da COREME Araraquara e os Regulamentos dos Programas de Residência Médica da SMS e a legislação específica da CNRM;

XI – Planejar, monitorar e avaliar a execução dos Programas de Residência Médica da instituição;

XII – Propor a Secretaria Municipal de Saúde, e avaliar, parcerias com Instituições de Ensino Superior, isoladas ou universitárias; Hospitais; Instituições / Unidades de Saúde e Instrumentos Sociais para consecução de suas atividades/atribuições.

XIII – Indicar o valor de Bolsa Pecuniária Complementar aos Médicos Residentes de Medicina da Família e Comunidade, quer dos Programas de Residência Médica própria ou de parceiros.

XIV – Resolver ou propor solução para os casos omissos neste Regimento e nos Regulamentos dos Programa de Residência Médica;

### **CAPÍTULO II**



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE**

### **DO FUNCIONAMENTO DA COREME ARARAQUARA**

Art. 4º – As deliberações e demais atos da COREME Araraquara ocorrerão em reuniões ordinárias, com frequência mínima mensal, ou extraordinárias, sempre que necessárias.

§ 1º – As reuniões serão convocadas pelo Coordenador da COREME Araraquara, e as convocações serão acompanhadas da ordem do dia e pauta, onde constarão todos os assuntos a serem analisados e votados pelos membros.

§ 2º – A reunião instalar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, e será presidida pelo coordenador da COREME Araraquara.

§ 3º – Caso em primeira chamada não haja o quórum definido no parágrafo anterior, a reunião instalar-se-á com qualquer número de membros presentes após 30 (trinta) minutos, em segunda chamada.

§ 4º – O calendário de reuniões ordinárias será divulgado amplamente no início de cada ano letivo.

Art. 5º – Cada membro terá direito a um voto e a votação será nominal e aberta, sendo todas as decisões definidas por maioria simples dos presentes, possuindo o Coordenador da COREME Araraquara o voto de desempate.

Parágrafo único – É facultado ao coordenador da COREME Araraquara abrir a reunião para participação de membros suplentes e convidados, sem direito a voto.

Art. 6º – Após a leitura da pauta, o Presidente da COREME Araraquara abrirá a discussão, franqueando a palavra aos membros que a solicitarem, podendo o membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão ou votação, devendo apresentar justificativa, sujeita à votação imediatamente.

Parágrafo único – O prazo de vistas será até a realização da próxima reunião ordinária, podendo, a juízo dos membros, ser prorrogado ou reduzido em face de urgência ou relevância do assunto.

Art. 7º – É facultado aos membros da COREME Araraquara solicitar o reexame de resoluções de reuniões anteriores, devendo para tal apresentar justificativa de possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou de outra natureza.

Parágrafo único – A solicitação deve ser apresentada em reunião da COREME Araraquara e submetida a votação imediata pelos membros presentes.

Art. 8º – As reuniões extraordinárias da COREME Araraquara serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do Coordenador da COREME Araraquara, por solicitação de





## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

supervisor de Programa de Residência Médica da instituição ou por solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os demais membros da COREME Araraquara também poderão solicitar a realização de reuniões extraordinárias, mediante justificativa dirigida ao coordenador da COREME ARARAQUARA.

Art. 9º – Os membros da COREME Araraquara que faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas sem justificativa e sem enviar um representante serão excluídos da mesma.

Parágrafo único – Quando ocorrer a exclusão de um membro, o coordenador da COREME Araraquara notificará o Secretário Municipal de Saúde e o segmento ou instituição ao qual pertencia o membro excluído, para que se realize a indicação de novo representante.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO E MEMBROS DA COREME ARARAQUARA**

Art. 10 – A COREME Araraquara será constituída pelos seguintes membros:

I – Pelo Supervisor do Programa Municipal de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC);

II – Um representante da Coordenadoria da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Um representante dos Médicos Preceptores, eleito pelos seus pares;

IV – Dois Médicos Preceptores, indicados pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Um representante dos médicos residentes do PRMMFC, eleito entre seus pares.

§ 1º – Todos os membros da COREME Araraquara devem ser médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade (MFC), com exceção do representante dos médicos Residentes.

§ 2º – Caso o PRMMFC vier a ser executado em parceria com Instituições de Ensino, Hospitais ou outro ente federado, o parceiro deverá indicar um membro para a COREME Araraquara. Neste caso, o representante do parceiro poderá ser de outra especialidade médica, porém, com experiência em coordenação/supervisão de Programa de Residência Médica.

§ 3º – Para cada membro titular, caberá um membro suplente, sendo indicado/eleito da mesma forma que o membro titular.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 11 - A COREME Araraquara terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos entre seus membros titulares, com exceção do representante dos Médicos residentes, em votação direta e secreta, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§ 1º – No caso de execução do PRMMFC em parceria, o membro indicado pelo parceiro é inelegível para as funções de Coordenador e/ou Vice-Coordenador.

§ 2º – No caso de empate entre os postulantes, será considerado eleito aquele membro que tiver maior tempo de atuação em preceptoria em PRMMFC.

Art. 12 – Compete ao coordenador da COREME Araraquara:

I – Coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação dos Programas de Residência Médica, em conjunto com os respectivos supervisores;

II – Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde os assuntos que dependam da sua aprovação;

III – Convocar e presidir as reuniões da COREME Araraquara;

IV – Aplicar penalidades de acordo com decisão da COREME Araraquara;

V – Estar sempre atualizado com as Normas e Resoluções emanadas da CNRM;

VI – Executar e fazer executar o que estabelece a legislação pertinente à Residência Médica, inclusive a presente normatização da COREME Araraquara e os Regulamentos específicos de cada Programa de Residência Médica aprovados pela COREM Araraquara;

VII – Representar a COREME Araraquara em todas as atividades que se fizerem necessárias;

VIII – Receber, responder, despachar e assinar toda a correspondência da COREME;

IX – Tomar decisões referentes a COREME Araraquara, em caráter de urgência, sempre que se fizer necessário;

X – Autorizar afastamento temporário de Médico Residente por meio de ato motivado;

XI – Assinar, em conjunto com o supervisor do PRM, os diplomas de conclusão da Residência Médica, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 13 – Compete ao Vice-Coordenador da COREME Araraquara:

I – Auxiliar o Coordenador da COREME Araraquara em suas atividades/atribuições:



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

II – Substituir o Coordenador da COREME Araraquara em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 14 – O supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e seu vice deverá ser médico especialista em Medicina da Família e Comunidade, integrante do corpo docente, indicado pelo conjunto dos preceptores do PRMMFC, conforme disciplina a Resolução CNRM nº 2, de 3 de julho de 2013.

Art. 15 – O representante dos preceptores deverá ser eleito entre os preceptores do respectivo PRMMFC, para mandato de um ano, podendo ser reeleito para outros mandatos, sem limitação.

Parágrafo único – Compete aos Representantes dos Preceptores:

I – Representar os Preceptores nas reuniões da COREME Araraquara;

II – Solicitar ao Coordenador da COREME Araraquara, a inclusão de assuntos de interesse dos Preceptores na pauta de suas reuniões;

III – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME Araraquara;

IV – Participar regularmente das reuniões de preceptores;

V – Em seus impedimentos, comunicar ao seu vice para que exerça as suas atividades/atribuições.

Art. 16 – O representante dos Médicos Residentes deverá ser eleito entre os residentes do respectivo Programa de Residência Médica, para mandato de um ano, podendo ser reeleito para outros mandatos, sem limitação.

Parágrafo único – Recomenda-se a indicação de um médico residente de cada ano, por Programa de Residência Médica, como representantes titular e suplente dos Médicos residentes na COREME, de forma a facilitar a discussão das problemáticas específicas dos residentes de cada ano do PRM nas reuniões da COREME Araraquara.

Art. 17 – Compete aos Representantes dos Médicos Residentes:

I – Representar os Médicos Residentes nas reuniões da COREME;

II – Solicitar ao coordenador da COREME, a inclusão de assuntos de interesse dos Médicos Residentes na pauta de reuniões da COREME Araraquara;

III – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME;

IV – No impedimento de participação na reunião, comunicar a seu suplente para a participação da mesma.

Art. 18 – Compete ao Representante de Instituição parceira do PRM, quando houver:



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE**

I – Representar a Instituição parceira nas reuniões da COREME Araraquara;

II – Solicitar ao coordenador da COREME, a inclusão na pauta das reuniões assuntos de relevância para formação médica;

III – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME;

IV – No impedimento de participação na reunião, comunicar a seu suplente para a participação da mesma.

Parágrafo único – O representante da Instituição parceira deverá ser indicado por meio de ofício dirigido à COREME Araraquara, para mandato de um ano, podendo ser novamente indicado para outros mandatos, sem limitação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COREME ARARAQUARA**

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará servidor/empregado público para atuar como Secretário Executivo junto a COREME Araraquara; bem como condições de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para a instalação e o funcionamento da COREME Araraquara.

Art. 20 – Compete ao Secretário Executivo da COREME Araraquara:

I – Dirigir os serviços da Secretaria da COREME Araraquara;

II – Exercer as atividades administrativas rotineiras e próprias da Secretaria Executiva da COREME Araraquara;

III – Convocar as reuniões da COREME Araraquara, sob demanda de seu Coordenador;

IV – Assistir às reuniões da COREME Araraquara, lavrando suas atas;

V – Submeter ao Coordenador da COREME Araraquara os assuntos solicitados para pauta;

VI – Guardar e zelar os arquivos da COREME Araraquara;

VII – Cumprir o que for determinado pelo coordenador da COREME Araraquara;

VIII – Alimentar os sistemas de gerenciamento da Residência Médica - SISCNRM e SIGRESIDENCIAS ou outros que vierem a ser implantados;

IX – Convocar residentes para as avaliações, reuniões e gerenciamento acadêmico administrativo da COREME Araraquara.



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE**

### **CAPÍTULO V**

#### **DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR DO MÉDICO RESIDENTES**

Art. 21 – Ao residente será concedida bolsa padrão MEC/CNRM, garantida por legislação em vigência. O residente deve inscrever-se na Previdência Social, a fim de ter assegurados os seus direitos, especialmente os decorrentes do seguro de acidente do trabalho, de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei Nº 6. 932/07/77/1981.

Parágrafo único – Ao residente do PRM em Medicina de Família e Comunidade será concedido BOLSA PECUNIÁRIA complementar, conforme regulamento próprio, revisto anualmente, cujo valor será proposto pela COREME Araraquara e submetido para aprovação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde. O auxílio-alimentação e o auxílio-moradia serão contemplados ao Médico residente através deste valor pecuniário.

Art. 22 – O residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano do programa, conforme escala definida pela COREME Araraquara.

Art. 23 – Fica assegurado ao residente o direito a afastamento, sem reposição, nas seguintes hipóteses e prazos, que se iniciam no mesmo dia do evento:

I – Núpcias: cinco dias consecutivos;

II – Óbito de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, irmão, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela: oito dias consecutivos;

III – Nascimento ou adoção de filho: cinco dias consecutivos.

IV – Eventos científicos: 72 (setenta e duas) horas, no primeiro ano e 72 (setenta e duas) horas no segundo ano de Residência.

V – À Médica residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 04 (quatro) meses, quando gestante ou adoção, devendo, porém, o mesmo período ser prorrogado por igual tempo, para que seja completada a carga horária total da atividade prevista, conforme descrito na Lei Federal nº 6.932/81. Na interrupção da licença-maternidade antes do tempo previsto, a Médica Residente deve apresentar o atestado de saúde correspondente e, dessa forma, cessar o uso desse direito.

Art. 24 – A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Art. 25 – São deveres dos Médicos Residentes:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE

I – Participar de todas as atividades previstas no regime didático-científico do Programa de Residência Médica;

II – Comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores;

III – Portar o “crachá” de uso obrigatório em local de fácil visibilidade;

IV – Usar uniforme convencional completo quando necessário;

V – Dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes;

VI – Cumprir com as obrigações de rotina;

VII – Prestar colaboração à Unidade onde estiver lotado, fora do horário de trabalho, quando em situação de emergência ou convocação;

VIII – Agir com urbanidade, discrição e lealdade;

IX – Respeitar as Normas Legais e Regulamentares;

X – Levar ao conhecimento das autoridades superiores irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas na Unidade onde estiver lotado;

XI – Cumprir horários fixados;

XII – Obedecer às Normas do Código de Ética do Conselho Federal de Medicina; e

XIII – assinar o livro de ponto ou bater o cartão de ponto, diariamente, na entrada e na saída de suas atividades.

Art. 26 – O médico residente está sujeito às seguintes sanções disciplinares:

I – Repreensão;

II – Suspensão;

III – Eliminação.

Parágrafo único – Na aplicação de quaisquer das sanções disciplinares previstas neste artigo deverão ser observadas as normas estabelecidas pela COREME Araraquara.

Art. 27 – Aplicar-se-á a penalidade de REPREENSÃO POR ESCRITO ao Residente que:

I – Faltar, sem justificativa cabível, nas atividades práticas;

II – Desrespeitar o Código de Ética Médica;

III – Não cumprir tarefas designadas;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE

IV – Realizar agressões verbais entre residentes, equipe de trabalho, professores e preceptores;

V – Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os pacientes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;

VI – Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;

VII – Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;

VIII – Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.

Parágrafo único – Após advertência de repreensão POR ESCRITO e de acordo com o julgamento da COREME Araraquara o médico residente poderá ter sua BOLSA PECUNIÁRIA parcialmente suspensa no mês do incidente. A BOLSA DE ESTUDOS PADRÃO estabelecida pelo MEC/CNRM continuará mantida neste caso.

Art. 28 – Aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO ao Residente por:

I – Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas por falta de empenho do Residente;

II – Reincidência na falta às atividades práticas sem justificativa cabível;

III – Reincidência no Desrespeito ao Código de Ética Profissional;

IV – Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior a 24 horas;

V – Falta aos plantões médicos;

VI – Agressões físicas entre Residentes ou entre Residentes e qualquer pessoa.

Parágrafo único – Após advertência de repreensão POR ESCRITO E SUSPENSÃO e de acordo com o julgamento da COREME Araraquara o médico residente poderá ter sua BOLSA COMPLEMENTAR DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA SUSPensa OU PARCIALMENTE SUSPensa no mês do incidente.

Art. 29 – Aplicar-se-á a penalidade de ELIMINAÇÃO ao Residente que:

I – Reincidir em falta com pena máxima de suspensão;

II – Não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses; e

III – Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo único – Na hipótese do inciso III, o aluno poderá ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil, devendo ressarcir ao erário os valores, indevidamente recebidos a título de bolsa.

Art. 30 – Serão consideradas condições agravantes das penalidades:

I – Reincidência;

II – Ação intencional ou má fé;

III – Ação premeditada;

IV – Alegação de desconhecimento das normas do Serviço; e

V – Alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos Programas de Residência Médica da instituição, bem como do código de Ética Médica.

Parágrafo único – O enquadramento do médico residente em qualquer das faltas especificadas neste artigo será determinada pela sua natureza e pelo seu grau.

Art. 31 – A pena de REPREENSÃO poderá ser aplicada por membro do corpo docente, preceptores, Membros da COREME Araraquara, os Chefes de Departamento da IES, os Chefes de Disciplina e Supervisor do Programa de Residência Médica da especialidade, devendo ser registrada em ata da COREME Araraquara e no prontuário do residente que será cientificado.

Art. 32 – A pena de SUSPENSÃO será aplicada de acordo com este Regulamento, mediante apuração dos fatos realizada pela COREME Araraquara, com a participação do Supervisor do programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

§ 1º – Será assegurado ao médico residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador da COREME Araraquara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até 7 (sete) dias após o recebimento.

§ 2º – O cumprimento da SUSPENSÃO terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

Art. 33 – A aplicação da pena de ELIMINAÇÃO será aplicada de acordo com este Regulamento, mediante apuração dos fatos realizada pela COREME Araraquara, com a participação do Supervisor do programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.





## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

§ 1º – Será assegurado ao médico residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador da COREME Araraquara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até 7 (sete) dias após o recebimento.

§ 2º – A ELIMINAÇÃO terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

Art. 34 – As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREME Araraquara, à qual cabem as providências pertinentes.

§ 1º – Todos os casos deverão ser comunicados por escrito pela área de atuação do residente envolvido e/ou outras áreas que possam estar implicadas na ocorrência.

§ 2º – As transgressões serão analisadas por Subcomissão de Apuração, designada pela COREME Araraquara, composta, por no mínimo, 3 (três) membros, indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando a ampla defesa e o acompanhamento do processo pelo interessado.

§ 3º – O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, por decisão do presidente da COREME Araraquara.

§ 4º – O residente poderá recorrer de decisão à COREME Araraquara até 5 (cinco) dias após a divulgação da mesma.

Art. 35 – A penalidade de suspensão de BOLSA PECUNIÁRIA poderá ser aplicada para médicos residentes que ocupam vagas de um PRMMFC próprio da COREME Araraquara ou de parceira que também receba esta BOLSA COMPLEMENTAR.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 36 – Esse regulamento poderá sofrer alterações em qualquer época, por proposição da COREME Araraquara.

§ 1º – As alterações podem ser solicitadas por qualquer membro da COREME Araraquara, mediante expediente formal, por escrito, dirigido ao seu Coordenador.

§ 2º – As propostas de alterações neste Regimento devem ser discutidas e apreciadas em reunião da COREME Araraquara, devendo ser aprovadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º – As alterações deste regulamento aprovadas pela COREME Araraquara devem ser submetidas à apreciação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde.



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE**

Art. 37 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela COREME Araraquara, e, quando aplicável, poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM/SP) e/ou à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para apreciação e deliberação.

Art. 38 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01781/2018

**PROCESSO: 1374/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 001-2018**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: R D VELANI ELÉTRICA - ME**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO EM MANUTENÇÕES DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 1.726,92 ( UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

**ASSINATURA: 31/08/2018**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO.**

**ARARAQUARA, 31 DE AGOSTO DE 2018**

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA  
SUPERINTENDENTE**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01780/2018**

**PROCESSO: 1374/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 001-2018**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: AG TECH SISTEMAS LTDA - EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO EM MANUTENÇÕES DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 2.916,70 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

**ASSINATURA: 31/08/2018**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO.**

**ARARAQUARA, 31 DE AGOSTO DE 2018**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.788** **De 05 de setembro de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.353, de 05 de setembro de 2018;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 625.483,34 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |   |     |            |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |     |            |
| 02.18                  | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE        |     |            |
| 02.18.01               | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |     |            |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                          |     |            |
| 08.243.057             | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE     |     |            |
| 08.243.057.2           | ATIVIDADES  |     |            |
| 08.243.057.2.064       | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO      | R\$ | 625.483,34 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |     |            |
| 3.3.50.43              | SUBVENÇÕES SOCIAIS  | R\$ | 524.993,34 |
| 4.4.50.42              | AUXÍLIO   | R\$ | 100.490,00 |
| FONTE DE RECURSOS      | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS |     |            |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto através de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **PORTARIA Nº 25.755**

**De 05 de setembro de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da  
Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **RESOLVE:**

**I - Exonerar, a pedido, à Senhora JULIANA PICOLI AGATTE,** portadora do RG. nº 27.093.050-4 e CPF. nº 266.530.328-09, **do exercício da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR,** de provimento em Comissão.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2018.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("Pc").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**COMUNICADO**

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2018”

“DE: 31 de AGOSTO de 2018”

TIPO: MENOR VALOR DO CM/COL

Araraquara, 05 de setembro de 2018.

Com referência à licitação supra, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, vimos comunicar que:

Em relação ao valor estimado da contratação, constou erroneamente da planilha do anexo VI, o valor de R\$ 146.029,67. Porém, o valor que deve ser considerado para o certame é o constante do item XI do edital, ou seja, R\$ 147.232,41.

No entanto, o valor referência para os lances permanece inalterado, ou seja, R\$ 27,00 (vinte e sete reais) o cm/col.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002

Pregão Eletrônico n.º 004/2018 – Processo Licitatório nº 004/2.018

A Prefeitura do Município de Araraquara torna público, em vista dos elementos e justificativas constantes dos autos, que foi aplicada à empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP (CNPJ Nº 17.592.525/0001-66), face à inobservância do Pregão Eletrônico, a penalidade prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sendo a suspensão de participar de licitação e contratar temporariamente com a Administração Pública de Araraquara, pelo período de 05 (cinco) anos.

Araraquara - SP, 24 de Agosto de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.353**

**De 05 de setembro de 2018**

**Autógrafo nº 215/18 - Projeto de Lei nº 222/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 625.483,34 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |   |     |            |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |     |            |
| 02.18                  | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE        |     |            |
| 02.18.01               | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |     |            |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                          |     |            |
| 08.243.057             | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE     |     |            |
| 08.243.057.2           | ATIVIDADES  |     |            |
| 08.243.057.2.064       | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO      | R\$ | 625.483,34 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |     |            |
| 3.3.50.43              | SUBVENÇÕES SOCIAIS  | R\$ | 524.993,34 |
| 4.4.50.42              | AUXÍLIO   | R\$ | 100.490,00 |
| FONTE DE RECURSOS      | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS |     |            |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 596.943,12 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Entidade  | CNPJ               | Valor      |
|---|--------------------|------------|
| Associação Amigos da Vida - Araraquara  | 02.988.080/0001-60 | 16.000,00  |
| Associação de Atendimento Educacional Especializado   | 66.998.931/0001-39 | 61.141,68  |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara  | 43.976.844/0001-85 | 27.027,37  |
| Associação Cultural Ary Luiz Bombarda   | 07.112.164/0001-50 | 16.645,87  |
| Casa Betânia  | 43.971.217/0001-51 | 16.000,00  |
| Casa Mater Raio de Luz  | 02.607.563/0001-78 | 16.000,00  |
| Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo   | 43.977.073/0001-40 | 23.589,81  |
| Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas  | 05.076.313/0001-47 | 26.201,39  |
| Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo  | 00.977.115/0001-30 | 16.000,00  |
| Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO | 08.409.109/0001-99 | 81.638,09  |
| Instituto Conviva Down de Araraquara  | 20.299.625/0001-03 | 101.683,49 |
| Lar Caminho e Paz   | 08.283.719/0001-99 | 33.358,54  |
| Lar da Criança Renascer   | 74.493.065/0001-52 | 18.773,93  |
| Lar Escola Redenção   | 50.400.951/0001-26 | 33.275,38  |
| Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio  | 60.463.072/0015-00 | 16.000,00  |
| Liga de Assistência Cristo Rei  | 43.975.580/0001-45 | 16.000,00  |
| PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual   | 01.053.806/0001-00 | 11.621,28  |
| Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina   | 45.268.463/0001-77 | 16.896,45  |
| Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus  | 44.240.737/0001-57 | 31.976,93  |
| Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição   | 43.975.465/0009-28 | 17.112,91  |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio às entidades de assistência social, no valor de R\$ 120.490,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e noventa reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade  | CNPJ               | Valor      |
|---|--------------------|------------|
| Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO | 08.409.109/0001-99 | 114.790,00 |
| PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual   | 01.053.806/0001-00 | 5.700,00   |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

**Art. 5º** As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

**Parágrafo único.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pela Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

**Art. 7º** O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 8º** A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.

**Art. 9º** O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
- II. Declaração de utilidade pública municipal;
- III. Atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas, de modo que, caso haja qualquer aditamento ou supressão da instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da norma;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- VI. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- VIII. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- IX. Cópia do estatuto social da entidade;
- X. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XII. Cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV. Numeração de todas as páginas no canto superior direito.

**§ 1º** O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

**§ 2º** Caso exista saldo não utilizado, o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

**Art. 10.** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual -



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 – Centro – Araraquara/SP – CEP: 14.801-360 – Fone: (16) 3301-1700

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2527 / 2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117 / 2018**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

**DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.; 14.190.675/0002-36; Lote 1.1;** Quant 150; Unit 41,74; **Lote 2.2;** Quant 500; Unit 66,49; **Lote 3.3;** Quant 350; Unit 51,29; **Lote 4.4;** Quant 250; Unit 83,59; **Lote 5.5;** Quant 240; Unit 5,75; **GUSTAVO NICOLINO - EPP; 26.551.165/0001-45; Lote 6.6;** Quant 50; Unit 33,66; **Lote 6.7;** Quant 50; Unit 33,66; **Lote 6.8;** Quant 50; Unit 33,66; **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.; 14.190.675/0002-36; Lote 7.9;** Quant 180; Unit 144,27; **Lote 8.10;** Quant 400; Unit 237,08

Araraquara, 03 de setembro de 2018

Secretária de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Nº 2528/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018

OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos

| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
|---|---|
| Nº 403/2018   | SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ05.847.630/0001-10                |
| Lote: 2 - fr BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL. ORAL 20M - Quant 12 meses: 3.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,6500 Total Reg: 1.950,00 - Marca: hipolabor - c/200 - Vlr Unit Ref. R\$: 4,50 Vlr Total Ref. R\$: 13.500,00 - Dif Percent: -86% |   |
| Lote: 6 - fr CLORETO SODIO 0,9% SOL. NASAL 30/50 ML - Quant 12 meses: 40000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,7250 Total Reg: 29.000,00 - Marca: nasolive - c100 - Vlr Unit Ref. R\$: 8,20 Vlr Total Ref. R\$: 328.000,00 - Dif Percent: -91%        |   |
| Lote: 11 - cap FLUCONAZOL 150MG - Quant 12 meses: 30000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,2400 Total Reg: 7.200,00 - Marca: mediquimica - c/100 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,56 Vlr Total Ref. R\$: 76.800,00 - Dif Percent: -91%                          |   |
| Lote: 14 - cp GLIBENCLAMIDA 5MG - Quant 12 meses: 900000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0150 Total Reg: 13.500,00 - Marca: sem - c/30 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,11 Vlr Total Ref. R\$: 99.000,00 - Dif Percent: -86%                                 |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| Nº 404/2018   | MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO CNPJ 07.752.236/0001-23 |
| Lote: 3 - cp CAPTOPRIL 25MG - Quant 12 meses: 1.500.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0130 Total Reg: 19.500,00 - Marca: meoquimica - c500 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,06 Vlr Total Ref. R\$: 90.000,00 - Dif Percent: -78%                           |   |
| Lote: 5 - cp CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL -60 ML - Quant 12 meses: 150.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,1599 Total Reg: 23.985,00 - Marca: pratti - c15 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,17 Vlr Total Ref. R\$: 175.500,00 - Dif Percent: -86%           |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| Nº 405/2018   | NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ11.034.934/0001-60             |
| Lote: 1 - cp ATENOLOL 50MG - Quant 12 meses: 450.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0333 Total Reg: 14.985,00 - Marca: pratti - c/15 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,21 Vlr Total Ref. R\$: 94.500,00 - Dif Percent: -84%                                  |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| Nº 406/2018   | FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP CNPJ14.271.474/0001-82   |
| Lote: 8 - cp DILTIAZEM 30MG - Quant 12 meses: 160000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,1340 Total Reg: 21.440,00 - Marca: generico - c/20 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,16 Vlr Total Ref. R\$: 25.600,00 - Dif Percent: -16%                                |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| Nº 407/2018   | LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ : 49.228.695/0001-52   |
| Lote: 4 - fr CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL -60 ML - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: R\$ 5,8333   |   |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Total Reg: 34.999,80 - Marca: teuto - c/60 - Vlr Unit Ref. R\$: 7,10 Vlr Total Ref. R\$: 42.600,00 - Dif Percent: -18%  
Lote: 7 - fr CLORETO SODIO 0,9% 500ML TWIST OFF - Quant 12 meses: 15000 Vlr Unit registrado: R\$ 2,2300 Total  
Reg: 33.450,00 - Marca: teuto - c/50 - Vlr Unit Ref. R\$: 4,16 Vlr Total Ref. R\$: 62.400,00 - Dif Percent: -46%  
Lote: 9 - fr DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 10ML - Quant 12 meses: 15000 Vlr Unit registrado: R\$  
0,7125 Total Reg: 10.687,50 - Marca: natulab c/200 - Vlr Unit Ref. R\$: 6,63 Vlr Total Ref. R\$: 99.450,00 - Dif  
Percent: -89%  
Lote: 12 - fr FLUCINOL. +NEOMIC. +POLIMIX. B +LIDOC. SOL. OTOL. 5ML - Quant 12 meses: 1500 Vlr Unit  
registrado: R\$ 5,5200 Total Reg: 8.280,00 - Marca: elofar - c/50 - Vlr Unit Ref. R\$: 5,52 Vlr Total Ref. R\$: 8.280,00  
- Dif Percent: 0%

| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>   |
|---|--|
| Nº 408/2018   | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ : 67.729.178/0004-91 |
| Lote: 10 - um ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG - Quant 12 meses: 60000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,7998 Total<br>Reg: 47.988,00 - Marca: mabra - c/28 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,00 Vlr Total Ref. R\$: 60.000,00 - Dif Percent: -20%<br>Lote: 13 - cp FUROSEMIDA 40MG - Quant 12 meses: 650000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0235 Total Reg: 15.275,00 -<br>Marca: hipolabor - c/20 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,29 Vlr Total Ref. R\$: 188.500,00 - Dif Percent: -92% |  |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.758**  
**De 05 de setembro de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da  
Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **R E S O L V E:**

**I - Nomear** a Senhora **JULIANA PICOLI AGATTE**,  
portadora do RG. nº 27.093.050-4 e CPF. nº 266.530.328-09, **para o exercício**  
**da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**, de provimento  
em Comissão.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua**  
**publicação, e os seus efeitos a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2018.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de  
setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

CONTRATO DE RESCISÃO: Nº. 2031 de 24/08/2018

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA  
EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE TINTAS E SOLVENTE PRÓPRIOS PARA SINALIZAÇÃO  
ASFÁLTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 2008/2018, nos termos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, através do Guichê 038.217/2018. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA eventuais encargos, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Araraquara, 24 de Agosto de 2.018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Nº 3210/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA –  
VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA

OBJETO: registro de preços para MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

| ATA   | EMPRESA  |
|---|--|
| Nº 446/2018   | CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ/MF sob n.º 04.063.331/0001-21                    |
| Lote: 3 - um CANULA DE GUEDEL Nº 0 - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 2,0000 Total Reg: 60,00 -<br>Marca: advantive - cx/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 3,63 Vlr Total Ref. R\$: 108,90 - Dif Percent: -45%  |  |
| Lote: 4 - um CANULA DE GUEDEL Nº 2 - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 2,3300 Total Reg: 69,90 -<br>Marca: advantive - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 4,50 Vlr Total Ref. R\$: 135,00 - Dif Percent: -48%   |  |
| Lote: 5 - um CANULA DE GUEDEL Nº 4 - Quant 12 meses: 40 Vlr Unit registrado: R\$ 2,5000 Total Reg: 100,00 -<br>Marca: advantive - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 3,18 Vlr Total Ref. R\$: 127,20 - Dif Percent: -21%  |  |
| ATA   | EMPRESA  |
| Nº 447/2018   | FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP CNPJ 24.826.631/0001-22             |
| Lote: 14 um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 3,3246 Total Reg:<br>99,74 - Marca: cirutti c/10 Vlr Unit Ref. R\$: 10,63 Vlr Total Ref. R\$: 318,90 Dif Percent: -69%   |  |
| Lote: 15 um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 Quant 12 meses: 40 Vlr Unit registrado: R\$ 3,3747 Total Reg:<br>134,99 - Marca: cirutti c/10 Vlr Unit Ref. R\$: 9,90 Vlr Total Ref. R\$: 396,00 Dif Percent: -66%   |  |
| Lote: 16 um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 0,0000 0,00 Quant 12 meses: 200 Vlr Unit registrado: R\$ 3,5799<br>Total Reg: 715,98 - Marca: cirutti c/10 Vlr Unit Ref. R\$: 10,63 Vlr Total Ref. R\$: 2.126,00 Dif Percent: -66%                                   |  |
| Lote: 17 um "Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável,<br>calibre 7,5. " Quant 12 meses: 350 Vlr Unit registrado: R\$ 4,3371 Total Reg: 1.517,99 - Marca: cirutti c/10 Vlr Unit<br>Ref. R\$: 9,96 Vlr Total Ref. R\$: 3.486,00 Dif Percent: -56% |  |
| Lote: 18 um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 Quant 12 meses: 250 Vlr Unit registrado: R\$ 3,4559 Total Reg:<br>863,98 - Marca: cirutti c/10 Vlr Unit Ref. R\$: 10,17 Vlr Total Ref. R\$: 2.542,50 Dif Percent: -66%   |  |
| Lote: 19 um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 Quant 12 meses: 50 Vlr Unit registrado: R\$ 3,3998 Total Reg:<br>169,99 - Marca: cirutti c/10 Vlr Unit Ref. R\$: 6,99 Vlr Total Ref. R\$: 349,50 Dif Percent: -51%   |  |
| ATA   | EMPRESA  |
| Nº 448/2018   | LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ :<br>49.228.695/0001-52 |
| Lote: 6 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 3,0160 Total Reg:<br>90,48 - Marca: lamedid - c/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 4,63 Vlr Total Ref. R\$: 138,90 - Dif Percent: -35%   |  |
| Lote: 7 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 2,9000 Total Reg:<br>87,00 - Marca: cirutti - c/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 5,16 Vlr Total Ref. R\$: 154,80 - Dif Percent: -44%   |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
|---|---|
| Nº 449/2018   | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ : 52.202.744/0001-92                 |
| Lote: 8 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 - Quant 12 meses: 70 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7400 Total Reg: 191,80 - Marca: vital gold - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 7,15 Vlr Total Ref. R\$: 500,50 - Dif Percent: -62%             |   |
| Lote 9 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - Quant 12 meses: 25 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7800 Total Reg: 69,50 - Marca: vital gold - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 7,15 Vlr Total Ref. R\$: 178,75 - Dif Percent: -61%               |   |
| Lote: 10 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 - Quant 12 meses: 40 Vlr Unit registrado: R\$ 2,8200 Total Reg: 112,80 - Marca: vital gold - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 6,77 Vlr Total Ref. R\$: 270,80 - Dif Percent: -58%            |   |
| Lote: 11 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 0,0000 0,00 - Quant 12 meses: 25 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7800 Total Reg: 69,50 - Marca: vital gold - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 7,15 Vlr Total Ref. R\$: 178,75 - Dif Percent: -61% |   |
| Lote: 13 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 - Quant 12 meses: 120 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7100 Total Reg: 325,20 - Marca: vital gold - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 5,51 Vlr Total Ref. R\$: 661,20 - Dif Percent: -51%           |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| Nº 450/2018   | CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRUR E HOSPITALARE<br>CNPJ : 61.418.042/0001-31 |
| Lote: 1 - um BISTURI DESC. Nº 11 - Quant 12 meses: 1.600 Vlr Unit registrado: R\$ 1,2627 Total Reg: 2.020,32 - Marca: index - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,86 Vlr Total Ref. R\$: 2.976,00 - Dif Percent: -32%                  |   |
| Lote: 2 - um BISTURI DESC. Nº 12 - Quant 12 meses: 1.800 Vlr Unit registrado: R\$ 2,5172 Total Reg: 4.530,96 - Marca: index - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,96 Vlr Total Ref. R\$: 5.328,00 - Dif Percent: -15%                  |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| Nº 451/2018   | SALVI LOPES LOPES E CIA LTDA ME CNPJ 82.478.140/0001-34                         |
| Lote: 12 - um CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 - Quant 12 meses: 90 Vlr Unit registrado: R\$ 4,1300 Total Reg: 371,70 - Marca: vital gold - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 5,89 Vlr Total Ref. R\$: 530,10 - Dif Percent: -30%            |   |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.790**

**De 05 de setembro de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.355, de 05 de setembro de 2018;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para liberação de subvenção social à entidade de assistência social “Lar e Internato Otoniel de Camargo”, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |   |     |            |
|------------------------|---|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |     |            |
| 02.19                  | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  |     |            |
| 02.19.01               | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |     |            |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO  |     |            |
| 08.241.037             | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS                     |     |            |
| 08.241.037.2           | ATIVIDADES  |     |            |
| 08.241.037.2.064       | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO      | R\$ | 420.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |     |            |
| 3.3.50.43              | SUBVENÇÕES SOCIAIS  | R\$ | 420.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS      | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS |     |            |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

**Art. 3º** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias -



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 003,  
de 03 de setembro de 2018**

**Nomeia os membros da Comissão Local de  
Residência Médica de Araraquara – COREME  
Araraquara e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.193, de 1º de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

CONSIDERANDO as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 002, de 31 de agosto de 2018;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam nomeados para a Comissão Local de Residência Médica – COREME Araraquara, os seguintes profissionais:

I - Talitha Paula Resende Martins, brasileira, médica, CPF nº 075.016.126-41, RG nº MG1.327.658-1 – Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde

II - André Luiz Binotto, brasileiro, médico, CPF nº 307.680.998-97, RG nº 41.676.679-1 – indicado como Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade;

III – Cleiton Luiz Andrade, brasileiro, médico, CPF nº 049.661.906-30, RG nº 55.973.179-6 – indicado como representantes dos Médicos Preceptores;

IV – Felipe Antônio Calixto, brasileiro, médico, CPF nº 330.894.208-99, RG nº 43.481.359-X – Médico Preceptor;

V - Cleiton Luiz Andrade, brasileiro, médico, CPF nº 049.661.906-30, RG nº 55.973.179-6 – Médico Preceptor.

Art. 2º - A função de membro da COREME Araraquara é considerada de relevância pública, não se atribuindo qualquer vantagem pecuniária pelo seu exercício pelos membros indicados acima.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 050/2018 - Processo n.º 3772/2018;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30H do dia 20 de SETEMBRO de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30H do dia 20 de SETEMBRO de 2018.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR JORNAL LOCAL E DIÁRIO, DOS ATOS NORMATIVOS E NÃO NORMATIVOS, BEM COMO DE TODA MATÉRIA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADOS/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI”

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Araraquara, 05 de SETEMBRO de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

EVERSON MIGUEL INFORSATO

Secretário de Esportes e Lazer

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária da Educação



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.354**

**De 05 de setembro de 2018**

**Autógrafo nº 219/18 - Projeto de Lei nº 229/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.487,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), para liberação de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |     |           |
|------------------------|--|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO  |     |           |
| 02.19                  | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO   |     |           |
| 02.19.01               | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO   |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |     |           |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO   |     |           |
| 08.241.037             | SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS                        |     |           |
| 08.241.037.2           | ATIVIDADES   |     |           |
| 08.241.037.2.064       | SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO         | R\$ | 79.487,32 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |     |           |
| 3.3.50.43              | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | R\$ | 62.642,32 |
| 4.4.50.42              | AUXÍLIO  | R\$ | 16.845,00 |
| FONTE DE RECURSOS      | DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS |     |           |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 87.536,32 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Entidade   | CNPJ               | Valor     |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis                                   | 43.962.323/0001-79 | 51.536,32 |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 36.000,00 |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílio às entidades de assistência social, no valor de R\$ 21.845,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

| Entidade   | CNPJ               | Valor     |
|--|--------------------|-----------|
| Lar São Francisco de Assis                                   | 43.962.323/0001-79 | 7.895,00  |
| Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | 13.950,00 |

**Art. 4º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, com os recursos oriundos de destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

**Art. 5º** As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente para o apresentado no plano de trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

**Parágrafo único.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** O repasse referido no art. 1º desta lei será efetuado pelo Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso / Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064 e 258 – 19.01.445042.037.2.064.

**Art. 7º** O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 8º** A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2019, em duas vias de igual teor.

**Art. 9º** O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II. Declaração de utilidade pública municipal;
- III. Atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;
- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- VI. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- VIII. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- IX. Cópia do estatuto social da entidade;
- X. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XII. Cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV. Numeração de todas as páginas no canto superior direito.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 1º** O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

**§ 2º** Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

**Art. 10.** Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").



## Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota Araraquara, Rua Carlos Gomes, 1610 Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o Edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2018, Processo Licitatório 023/2018 que visa firmar o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – INSTRUMENTAL CIRURGICO, VÁLULAS E ASPIRADORES, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, CONFORME ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do e-mail: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30hs do dia 19 de Setembro de 2018.** Início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 03 de Setembro de 2018.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
FUNGOTA



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO LIC. Nº 3210/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018**  
**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: registro de preços para MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

*Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:*

*CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ/MF sob n.º 04.063.331/0001-21 para os Lote: 3 - - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 2,0000 Lote: 4 - - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 2,3300 Lote: 5 - - Quant 12 meses: 40 Vlr Unit registrado: R\$ 2,5000 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP CNPJ 24.826.631/0001-22 para os Lote: 14 Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 3,3246 Lote: 15 Quant 12 meses: 40 Vlr Unit registrado: R\$ 3,3747 Lote: 16 Quant 12 meses: 200 Vlr Unit registrado: R\$ 3,5799 Lote: 17 Quant 12 meses: 350 Vlr Unit registrado: R\$ 4,3371 Lote: 18 Quant 12 meses: 250 Vlr Unit registrado: R\$ 3,4559 Lote: 19 Quant 12 meses: 50 Vlr Unit registrado: R\$ 3,3998 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52 para os Lote: 6 - - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 3,0160 Lote: 7 - - Quant 12 meses: 30 Vlr Unit registrado: R\$ 2,9000 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-92 para os Lote: 8 - - Quant 12 meses: 70 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7400 Lote 9 - - Quant 12 meses: 25 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7800 Lote: 10 - - Quant 12 meses: 40 Vlr Unit registrado: R\$ 2,8200 Lote: 11 - - Quant 12 meses: 25 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7800 Lote: 13 - - Quant 12 meses: 120 Vlr Unit registrado: R\$ 2,7100 CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRUR E HOSPITALARE CNPJ: 61.418.042/0001-31 para os Lote: 1 - - Quant 12 meses: 1.600 Vlr Unit registrado: R\$ 1,2627 Lote: 2 - - Quant 12 meses: 1.800 Vlr Unit registrado: R\$ 2,5172 SALVI LOPES LOPES E CIA LTDA ME CNPJ 82.478.140/0001-34 para os Lote: 12 - - Quant 12 meses: 90 Vlr Unit registrado: R\$ 4,1300*

04/09/2018

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.757**  
**De 05 de setembro de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 8.868, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a Estrutura  
Administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara  
– DAAE;

### **RESOLVE:**

**I - Nomear** o Senhor **DONIZETE SIMIONI**, portador  
do RG. nº 14.139.306-3 e CPF. nº 026.399.848-70, **para o exercício da função**  
**de SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**  
**ESGOTOS - DAAE**, de provimento em Comissão.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua**  
**publicação, e os seus efeitos a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2018.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de  
setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“PC”).





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.756**  
**De 05 de setembro de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **R E S O L V E:**

**I - Exonerar, a pedido,** o Senhor **DONIZETE SIMIONI,** portador do RG. nº 14.139.306-3 e CPF. nº 026.399.848-70, **do exercício da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS,** de provimento em Comissão.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2018.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 Tnscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1779/2018**

**PROCESSO: 2.705/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA – EPP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E DE BOMBAS DE EIXO PROLONGADOS NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO DAAE, NA CIDADE DE ARARAQUARA, DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA E ASSENTAMENTOS BELA VISTA E MONTE ALEGRE, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**DATA DO EMPENHO: 31/08/2018**

**VIGÊNCIA: 27/09/2018**

**ARARAQUARA, 31 DE AGOSTO DE 2018**

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA  
SUPERINTENDENTE**



## **ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

### **INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA**

|                     |                                      |
|---------------------|--------------------------------------|
| <b>GUICHE N°</b>    | <b>INTERESSADO</b>                   |
| <b>059.184/2018</b> | <b>CARLOS ALBERTO DE SOUZA COSTA</b> |

### **INDEFERIDO - 2ª INSTÂNCIA**

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| <b>GUICHE N°</b>    | <b>INTERESSADO</b>            |
| <b>061.239/2018</b> | <b>JOSÉ MOREIRA GUIMARÃES</b> |

### **DEFERIDO - 1ª INSTÂNCIA**

|                     |                                  |
|---------------------|----------------------------------|
| <b>GUICHE N°</b>    | <b>INTERESSADO</b>               |
| <b>031.086/2018</b> | <b>APARECIDO LOURENÇO</b>        |
| <b>032.037/2018</b> | <b>LUCILENE DE ALMEIDA COSTA</b> |

### **DEFERIDO - 2ª INSTÂNCIA**

|                     |                                 |
|---------------------|---------------------------------|
| <b>GUICHE N°</b>    | <b>INTERESSADO</b>              |
| <b>040.536/2018</b> | <b>APARECIDA MARIA TENDULIN</b> |

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 06 de Setembro de 2018

**ELISEU MAURÍCIO**  
Gerente de fiscalização de Posturas



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.754**  
**De 05 de setembro de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 8.868, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a Estrutura  
Administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara  
– DAAE;

### **RESOLVE:**

**I - Exonerar, a pedido,** o Senhor **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, portador do RG. nº 17.976.958-3 e CPF. nº 060.807.798-46, do exercício da função de **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAAE**, de provimento em Comissão.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2018.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. (“PC”).